



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação



CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei

FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO

DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA

LEI ORGÂNICA EM 18/12/2023

Mansângela C. Oliveira
Mansângela C. Oliveira - CHEFE GABINETE

LEI Nº 2017/2023

Cria os cargos na estrutura administrativa da educação da rede municipal de ensino.

O povo do Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados cargos para Monitores de Apoio à Educação Especial (AEE), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dona Euzébia.

Parágrafo único. Os cargos de Monitores de Apoio à Educação Especial (AEE) têm a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante nas salas de aula ou de recursos apoiando ao professor regente e as equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica.

Art. 2º. O cargo de Monitor de AEE terá as seguintes descrições, conforme quadro:

| DESCRIÇÃO CARGO | CARGA HORÁRIA | CARGOS CRIADOS | VAGAS |
|--|---------------|----------------|---------|
| Monitor de Apoio à Educação Especial (AEE) | 25 horas | 1.450,00 valor | 8 vagas |

Art.3º. São requisitos de investidura para função de Monitor de AEE:

I – possuir no mínimo o Magistério;

II - especialização em educação especial, ou inclusiva, ou psicopedagogia;

Art.4º.-As atribuições do cargo de Monitor de AEE serão:

- Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;

Secretaria Municipal de Educação -CNPJ: 31.046.999/0001-33-Rua: Vagner Ribeiro dos Santos, N° 40, Bairro:Pedro Dias Moreira- Telefone: (32) 99842-0139 - E-mail:educacaode@hotmail.com – educacao@donaeuzebia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – CNPJ: 17.706.656/0001-27 – Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro – Dona Euzébia – MG - Telefone (32) 3453-1714 -E-mail: gabinete.donaeuzebia@gmail.com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO



Dona Euzébia - MG

- b) Deve atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- c) Deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- d) Não pode substituir o professor regente, e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- e) O profissional de apoio após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.
- f) Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- g) Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- h) Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial;
- i) Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação, sempre que convocados;
- j) Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual).
- k) O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.

Art.5º. As despesas relativas ao cargo de que trata o caput deste artigo correrão por conta de dotação própria conforme regulamentação da Lei Federal nº 14.113/2020 modificada pela Lei nº 14.276/2021;

Art.6º. Esta lei poderá ser regulamentada quando necessário por decreto municipal.

Art.7º. A respectiva lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dona Euzébia, 18 de Dezembro de 2023.

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 18/12/2023


Manoel Fankilin Rodrigues

Marcelo C. Oliveira
Marcelo C. Oliveira - CHEFE GABINETE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 31.046.999/0001-33 - Rua: Vagner Ribeiro dos Santos, N° 40, Bairro: Pedro Dias Moreira - Telefone: (32) 99842-0139 - E-mail: educacaode@hotmail.com - educacao@donaeuzebia.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - CNPJ: 17.706.656/0001-27 - Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro - Dona Euzébia - MG - Telefone (32) 3453-1714 - E-mail: gabinete.donaeuzebia@gmail.com